



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2151/2011

“Dispõe sobre alteração do artigo 2º da Lei nº 2145/2011.”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI prefeito municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º- O artigo 2º, da Lei n º 2145/2011, de 26/08/11 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do convênio correrão à conta da rubrica orçamentária n º 12.02, funcional n º 23.695.60042314, categoria econômica n º 3.3.50.43.00.0000, despesa 821.”.

Artigo 2º- Permanecem em vigor e inalterados os demais dispositivos da lei ora alterada.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 22 de setembro de 2011.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei nº 55/2011